ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**

# LEI MUNICIPAL Nº 2.098 DE 16 DE Setembro DE 2020.

Sanciono
Em 16/09/20

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Câmara Municipal de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender às demandas do Fundo Especial da Câmara Municipal de Mendes:

| Codificação | Discriminação da Despesa | Valor em R$ |
|---|---|---|
| 01. | Câmara Municipal de Mendes | |
| 01.01. | Plenário da Câmara | |
| 01.01.01. | Legislativa | |
| 01.01.01.122. | Administração Geral | |
| 01.01.01.122.0002. | Administração Legislativa | |
| 01.01.01.122.0002.2.058 | Gestão de Controle de Pessoal | |
| 3.1.90.11.52.00.00.00 0000 | Licença Saúde | R$ 20.000,00 |

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 20.000,00

**Art. 2º.** Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial de dotações de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) - Orçamento Câmara Municipal de Mendes, a saber:

| | | |
|---|---|---|
| 01. | Câmara Municipal de Mendes | |
| 01.01. | Plenário da Câmara | |
| 01.01.01. | Legislativa | |
| 01.01.01.122. | Administração Geral | |
| 01.01.01.122.0002. | Administração Legislativa | |
| 01.01.01.122.0002.2.058 | Gestão de Controle de Pessoal | |
| 3.3.90.49.00.00.00.00 0000 | Auxilio - Transporte | R$ 2.000,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.0000 | Contratação por Tempo Determinado | R$ 2.000,00 |
| 3.1.90.95.00.00.00.00.0000 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | R$ 16.000,00 |

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 20.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 16 de Setembro de 2020.

**ROGÉRIO RIENTE**
**Prefeito Municipal**